



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.291/2003

De 21 de agosto de 2003.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS DE CARNAVAL
DE RUA DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

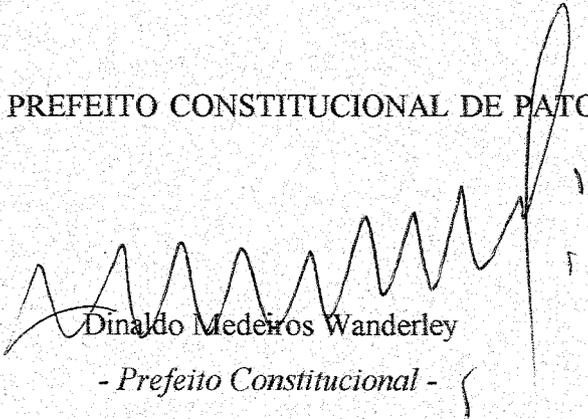
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS
BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE PATOS, nesta cidade de Patos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 21 de
agosto de 2003.


Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -